



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 338, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Institui Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de contratação de solução de filtro de conteúdo de correio eletrônico para os Tribunais Regionais do Trabalho.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SE nº 133, de 20 de agosto de 2009, que definiu o Modelo de Gestão do Portfólio de Tecnologia de Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182, de 17 de outubro de 2013, que definiu as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**RESOLVE:**

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e eventual realização de contratação de solução de filtro de conteúdo de correio eletrônico (gtAntiSpam) para os Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 2º O gtAntiSpam atuará pelo prazo de 120 dias, a contar da data da vigência deste Ato, tendo as seguintes atribuições:

I - Atuar como Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Resolução CNJ nº 182/2013;

II - Adotar as medidas necessárias à viabilização de eventual processo licitatório, no prazo de 60 dias a contar da publicação deste ato;

III - Prestar contas dos trabalhos realizados à Coordenadoria de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação, que se incumbirá de informar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e das Comunicações da Justiça do Trabalho (CGTIC-JT).

Art. 3º O gtAntiSpam será integrado pelos seguintes membros:

- JAIME DE BRITO, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o coordenará;

- FLÁVIA CRISTIANE MAGALHÃES LORUSSO, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, como integrante administrativo;



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

- RAFAEL MENDES DE SOUZA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, como integrante técnico; e
- SANDRO TOMAZELE DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal Superior do Trabalho, como integrante técnico;

Art. 4º As reuniões do gtAntiSpam serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2014.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**